



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE**  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 70/2018-CSPE/PREG/UFPI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.**  
**CANCELAMENTO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL RELATIVO AO**  
**EDITAL Nº 28/2018-CSPE/PREG/UFPI, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando:

- I)** a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das Universidades, garantida pela Constituição Federal, em seu artigo 207;
- II)** o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal; art. 3º, III, da Lei nº 9.784/99, relativos à garantia do devido processo legal;
- III)** o disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do Parágrafo Único do Art. 35 do Estatuto da UFPI;
- IV)** o inciso I do Art. 91 do Regimento Geral da UFPI, relativo à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem, antes de terminado o prazo de interrupção de estudos concedido, de requerer sua prorrogação;
- V)** o inciso II do Art. 91 do Regimento Geral da UFPI, relativo à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem de matricular-se em disciplinas no período letivo subsequente àquele em que terminar o prazo referido no inciso I do supracitado artigo do Regimento;
- VI)** o inciso III do Art. 91 do Regimento Geral da UFPI, relativo à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem de matricular-se em disciplinas durante 2 (dois) períodos letivos consecutivos;
- VII)** a necessidade de cumprimento, por parte da UFPI, de suas normas regimentais;
- VIII)** o Edital nº 28/2018-CSPE/PREG/UFPI, de 23 de abril de 2018;

torna público o **CANCELAMENTO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL** dos alunos listados no Anexo I, **POR ABANDONO DE CURSO**, após decorridos todos os prazos para justificativa e de interposição de recursos.

Teresina, 18 de setembro de 2018.

*Josania Lima Portela Carvalhêdo*

*Profa. Dra. Josania Lima Portela Carvalhêdo*  
*Coordenadora de Seleção e Programas Especiais - CSPE*  
*Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG*